



**ESTIMATIVA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, (ART. 72, II C/C
ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, e, ainda ao art. 23 c/c art. 72, II todos da Lei de licitações, (lei federal 14.133/2021, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para a contratação almejada visto que o valor é adequado a dispensa por limite na forma do art. 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

Quartel Geral, 12/12/2025


MARLENE MENDES DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DA FAZENDA, (PORTARIA DE Nº 02/2021)